

LEI Nº 3.207, DE 24/04/2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A AJUDA FINANCEIRA QUE MENCIONA, PARA CUSTEAR O MOVIMENTO INTERNACIONAL PELA PAZ E NÃO VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao “MOV PAZ – Movimento Internacional pela Paz e Não Violência”, destinada para atender as despesas necessárias para a realização do evento.

Parágrafo único – O valor supra mencionado será destinado a atender as despesas para a realização do evento “MOV PAZ”.

Art. 2º. Fica o beneficiário através do seu representante legal sujeito à prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Finanças de todas as despesas realizadas, sob pena de revogação da presente ajuda.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento financeiro desta Municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Abril de 2009.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL